



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 056 /2012

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2012.

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 133/2011 que dispõe sobre a designação de Auditores do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização junto a empresas prestadoras de serviços portuários, de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie no município de Porto Velho.”

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades de monitoramento e acompanhamento da obrigação acessória e principal do ISSQN das atividades de serviços portuários, de armazenamento, depósito carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie sediadas no município de Porto Velho, com ato expedido pela Coordenadoria Municipal de Fiscalização (COOFIS) do Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 001/2012, datado de 27/06/2012 com data para conclusão dos trabalhos para data de 02/10/2012.

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 133/2011 que designa os Auditores do Tes. Municipal, a seguir relacionados: **RAQUEL ALVES BRAGA**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

cadastro nº 69741, **SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA**, cadastro nº 69717 e **SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA**, cadastro nº 70532, lotados na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização das empresas prestadoras de serviços portuários, de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie relativamente a incidência de ISSQN, **em regime especial, por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Coordenadoria de Fiscalização e da Direção do Departamento de Fiscalização no que deverão: 1) realizar auditoria fiscal junto as empresas prestadoras de serviços portuários, de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, referente ao ISSQN próprio e de terceiros; 2) proceder o monitoramento do recolhimento do ISSQN como mecanismo de ataque à inadimplência; 3) proceder o acompanhamento da receita do ISSQN como estratégia de Combate à Sonegação; 4) orientar os contribuintes prestadores dos serviços acima mencionados quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; 5) realizar plantão Fiscal Interno e externo, quando escalados; 6) emitir réplica fiscal; 7) emitir consulta fiscal; 8) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

Deverá ser observada a Programação Anual de Fiscalização e o Calendário Anual de Diligências.

PRAZO DE DURAÇÃO: até o dia 02/10/2012.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda